EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2026

Processo Administrativo nº 02005/2026

Credenciamento fundamentado no art. 6º, inciso XLIII, c/c art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDIBA, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.043.312/0001-07, com sede na Rua José Torres da Silva Araquan, nº s/n, Centro, Mirandiba, Pernambuco, Brasil, por intermédio do Agente de Contratação designado, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS, na forma do art. 6º, inciso XLIII, c/c art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

Órgão Gerenciador	Prefeitura Municipal de Mirandiba – PE
Órgão(s) Participante(s)	Não há
Objeto	Credenciamento de leiloeiros oficiais para alienação de bens móveis inservíveis, bens automotivos e bens imóveis do Município
Processo Administrativo	Nº 02005/2026
Portal de Licitações	Sistema eletrônico oficial do Município / PNCP (a confirmar endereço definitivo junto ao setor de Licitações)
E-mail para contato	licitacao@mirandiba.pe.gov.br (a confirmar)
Agente de Contratação	Isaac Anderson De Carvalho Oliveira
Autoridade Competente	Evaldo Bezerra de Carvalho – Prefeito Municipal

O Município RECEBERÁ, DURANTE O PERÍODO DE 25/09/2026 até 31/12/2026 (a definir pela Administração no ato da publicação), a documentação de habilitação dos interessados em se credenciar como leiloeiros oficiais do Município de Mirandiba, nos termos deste Edital.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Constitui objeto deste Edital o credenciamento de leiloeiros oficiais para a prestação de serviços de alienação de bens móveis inservíveis, bens automotivos e bens imóveis de propriedade do Município, incluindo todos os atos necessários à organização do certame, disposição dos lotes, divulgação, visitação, realização do leilão, prestação de contas e entrega dos bens, por meio de licitação na modalidade de leilão público, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

2. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. As despesas eventualmente decorrentes deste credenciamento (publicações e atos correlatos) correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	02.XX.XX – GABINETE DO PREFEITO (classificação a confirmar junto à Contabilidade)
CLASSIFICAÇÃO	A definir pela Contabilidade, conforme LOA/PPA vigente do exercício de 2026
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

Documento assinado eletronicamente por **EVALDO BEZERRA DE CARVALHO**, em 24/09/2026 - 12:10:43, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 3a4f6b2b-db85-495c-8d2a-56c6a35d223f

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste credenciamento as pessoas físicas ou jurídicas que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e de seus Anexos, especialmente as condições de habilitação previstas no Termo de Referência (Anexo I).

3.2. O acesso ao sistema eletrônico de tramitação do processo, quando exigido, é de responsabilidade exclusiva do interessado, que responderá por todas as consequências decorrentes do uso inadequado da respectiva senha de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. Não poderá participar deste credenciamento o interessado que se enquadre em quaisquer das seguintes hipóteses, sem prejuízo de outras vedações legais:

- Que esteja em processo de dissolução, falência, concurso de credores, recuperação judicial ou extrajudicial;
- Que tenha sido declarado inidôneo ou suspenso de licitar por qualquer ente da Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- Que se enquadre em situação de conflito de interesse com a Administração;
- Que possua sócio, administrador ou representante legal com relação de parentesco (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau) com agente público que atue na fiscalização, gestão ou julgamento deste processo;
- Que seja, direta ou indiretamente, controlador, controlado ou coligado a outro credenciado neste mesmo certame;
- Que utilize, em sua cadeia produtiva, mão de obra infantil ou em condição análoga à de escravo, observado o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Agente público do Município de Mirandiba, ainda que licenciado, com atribuições relacionadas ao presente processo;
- Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) constituída na forma da Lei nº 9.790/1999, quando atuar como agente intermediador nesta modalidade;
- Empresas estrangeiras que não funcionem no País e não possuam representação legalmente constituída em território nacional.

4. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

4.1. A adesão ao presente credenciamento implica a aceitação integral e irretratável das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares pertinentes.

4.2. O interessado deverá comprovar o atendimento das exigências de habilitação estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), inclusive a matrícula regular perante a Junta Comercial do Estado de Pernambuco.

Documento assinado eletronicamente por **EVALDO BEZERRA DE CARVALHO**, em 24/09/2026 - 12:10:43, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 3a4f6b2b-db85-495c-8d2a-56c6a35d223f

4.3. A relação dos habilitados será publicada no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. Encerrado o período de recebimento da documentação, o Agente de Contratação procederá à análise dos documentos apresentados, podendo solicitar diligências e esclarecimentos, os quais serão comunicados aos interessados pelos meios definidos neste Edital.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO, CONVOCAÇÃO E JULGAMENTO

6.1. Serão exigidos, para fins de habilitação, os documentos relacionados no item 8 do Termo de Referência (Anexo I).

6.2. Os interessados habilitados serão convocados para assinatura do Termo de Credenciamento e do respectivo Contrato de Prestação de Serviços no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, prorrogável uma única vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

6.3. O resultado do julgamento será divulgado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do encerramento do período de recebimento da documentação.

6.4. Havendo mais de um leiloeiro credenciado, as convocações para realização dos leilões observarão sistema de rodízio, por ordem cronológica de credenciamento, de modo a assegurar tratamento isonômico entre os credenciados.

6.5. O credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, contados da expedição do respectivo Termo de Credenciamento, nos termos do item 7 do Anexo I.

6.6. De todos os atos praticados nesta fase será lavrada a respectiva ata.

7. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos, por meio do e-mail licitacao@mirandiba.pe.gov.br (a confirmar), no prazo estabelecido na legislação vigente.

7.2. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados de seu recebimento.

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o interessado ou credenciado que, com dolo ou culpa:

- deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento solicitado pela Comissão de Contratação;

Documento assinado eletronicamente por EVALDO BEZERRA DE CARVALHO, em 24/09/2026 - 12:10:43, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 3a4f6b2b-db85-495c-8d2a-56c6a35d223f

- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;
- recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame, ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;
- fraudar o credenciamento;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, inclusive mediante conluio ou desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, ou prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

8.2. Pela prática das infrações acima, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar ao infrator as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3. A multa será de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato para as infrações relacionadas à não entrega de documentação, à não celebração do contrato ou à recusa injustificada de assinatura; e de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato para as infrações relacionadas a fraude, declaração falsa, conluio ou ato lesivo, observado o direito à ampla defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação.

8.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública municipal pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.5. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades deste item, sem prejuízo da convocação do próximo credenciado, observada a ordem cronológica.

8.6. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, dirigido à autoridade que proferiu a decisão.

9. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

8.1. Os interessados habilitados serão convocados para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços de Leiloeiro (Anexo II), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez.

8.2. A recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo estabelecido caracterizará descumprimento total da obrigação, sujeitando o interessado às penalidades previstas no art. 90, §5º, da Lei nº 14.133/2021, e ao descredenciamento.

Documento assinado eletronicamente por **EVALDO BEZERRA DE CARVALHO**, em 24/09/2026 - 12:10:43, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 3a4f6b2b-db85-495c-8d2a-56c6a35d223f

8.3. O objeto do contrato individual a ser firmado é a prestação de serviços de leiloeiro(a) em futura e eventual realização de leilões de bens móveis inservíveis, bens automotivos e bens imóveis do Município de Mirandiba.

10. DOS PROCEDIMENTOS PARA O LEILÃO E DA AUTORIZAÇÃO DE VENDA

- Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sendo o pagamento admitido somente à vista, salvo disposição diversa do edital específico de cada leilão;
- O(a) leiloeiro(a) será responsável pelos valores arrecadados até o efetivo repasse ao Município, nos prazos definidos no Termo de Referência;
- A convocação do(a) leiloeiro(a) para realização de cada leilão específico será feita por telefone e/ou e-mail, observado o sistema de rodízio entre os credenciados;
- Deverá ser assegurado tratamento igualitário a todos os bens e interessados em cada leilão;
- Qualquer irregularidade constatada deverá ser imediatamente relatada à Administração;
- A definição dos lotes observará critérios técnicos que maximizem o interesse dos arrematantes e o valor de mercado dos bens;
- Em caso de insucesso, o leilão poderá ser repetido em até 3 (três) tentativas;
- A comissão devida ao(à) leiloeiro(a) corresponde a 5% (cinco por cento) sobre o valor de arrematação, paga exclusivamente pelo arrematante.

10.9. O primeiro leilão a ser conduzido pelo(s) credenciado(s) já conta com laudo de avaliação prévia elaborado por Comissão Especial nomeada por Portaria do Executivo Municipal, nos termos do art. 7º da Lei nº 14.133/2021, compreendendo 9 (nove) lotes de bens móveis inservíveis (veículos e sucata) de propriedade da Prefeitura Municipal de Mirandiba e do Fundo Municipal de Saúde de Mirandiba, com valor total de avaliação inicial de R$ 176.500,00 (cento e setenta e seis mil e quinhentos reais), conforme relação detalhada constante do Anexo III deste Edital.

11. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

11.1. Este Edital de Credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e oportunidade da Administração, devidamente justificados.

11.2. Na hipótese de anulação, os instrumentos contratuais dela decorrentes ficarão sujeitos ao disposto nos arts. 147 a 150 da Lei nº 14.133/2021. A revogação do Edital não repercutirá nos contratos já celebrados que dele resultaram.

11.3. Será promovido o descredenciamento do(a) leiloeiro(a) quando houver:

- pedido formalizado pelo(a) próprio(a) credenciado(a), com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- perda superveniente das condições de habilitação ou da matrícula perante a Junta Comercial;

Documento assinado eletronicamente por **EVALDO BEZERRA DE CARVALHO**, em 24/09/2026 - 12:10:43, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 3a4f6b2b-db85-495c-8d2a-56c6a35d223f

- descumprimento injustificado do contrato pelo(a) contratado(a);
- aplicação de sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade.

11.4. O pedido de descredenciamento não desincumbe o(a) credenciado(a) do cumprimento dos contratos já assumidos e das responsabilidades deles decorrentes.

11.5. Nas hipóteses de descumprimento contratual ou perda de habilitação, será instaurado processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para eventual aplicação de penalidade.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

12.1. O presente Edital de Credenciamento terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, podendo permanecer aberto para novas adesões durante todo esse período, sem prejuízo da validade individual de 12 (doze) meses de cada Termo de Credenciamento expedido, nos termos do item 6.5.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As normas disciplinadoras deste credenciamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.2. É facultado ao Agente de Contratação, em qualquer fase deste credenciamento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

13.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.4. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos, prevalecerão as deste Edital.

13.5. Os atos deste procedimento serão publicados no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021.

13.6. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, pelas normas de direito privado.

14. DOS ANEXOS

14.1. São partes integrantes deste Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços;
- Anexo III – Relação de Bens (Lotes) e Laudo de Avaliação referentes ao 1º Leilão.

Documento assinado eletronicamente por **EVALDO BEZERRA DE CARVALHO**, em 24/09/2026 - 12:10:43, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 3a4f6b2b-db85-495c-8d2a-56c6a35d223f

Mirandiba - PE, 22 de setembro de 2026.

Evaldo Bezerra de Carvalho
Prefeito Municipal de Mirandiba – Autoridade Competente

ANEXO III

RELAÇÃO DE BENS (LOTES) E LAUDO DE AVALIAÇÃO – 1º LEILÃO

Relação elaborada pela Comissão Especial de Avaliação de Bens Inservíveis, nos termos do art. 7º da Lei nº 14.133/2021, com base nos critérios de consulta a revendedores da região, verificação do estado

Documento assinado eletronicamente por **EVALDO BEZERRA DE CARVALHO**, em 24/09/2026 - 12:10:43, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 3a4f6b2b-db85-495c-8d2a-56c6a35d223f

de conservação e dedução do custo estimado de reparos, para fins de fixação do valor mínimo (lance inicial) de cada lote.

Lote	Descrição	Estado de Conservação	Débito DETRAN	Valor Inicial
01	VW/15.190 EOD E.S.ORE, ano 2012/2013, cor amarela, diesel, placa PGE1088, chassi 9532E82W5DR316016, RENAVAM 00535303696. Proprietário: Prefeitura Municipal de Mirandiba.	Ruim	Nada consta	R$ 20.000,00
02	FIAT/FIOR MODIFICAR AB1, ano 2013, cor branca, álcool/gasolina, placa OYU3593, chassi 9BD255049D8969615, RENAVAM 00997063130. Proprietário: Prefeitura Municipal de Mirandiba.	Péssimo	Nada consta	R$ 3.000,00
03	VW Saveiro CD TL MB, ano 2015, cor branca, álcool/gasolina, placa PGX8J55, chassi 9BWJB45U2FP194313, RENAVAM 1048996295. Proprietário: Prefeitura Municipal de Mirandiba.	Ruim	Nada consta	R$ 20.000,00
04	VW 15190 EOD EHD ORE, ano 2013, cor amarela, diesel, placa PFY4C14, chassi 9532E82WXDR325164, RENAVAM 527966835. Proprietário: Prefeitura Municipal de Mirandiba.	Regular	Nada consta	R$ 20.000,00
05	FIAT Uno Attractive 1.0E, ano 2017, cor preta, álcool/gasolina, placa PDG5857, chassi 9BD195A4NH0796725, RENAVAM 1122763570. Proprietário: Fundo Municipal de Saúde de Mirandiba.	Péssimo	Nada consta	R$ 3.000,00
06	Chevrolet Spin 1.8L AT LT7, ano 2023/2024, cor prata, álcool/gasolina, placa SNN0J76, chassi 9BGJJ7520RB136815, RENAVAM 1364741820. Proprietário: Fundo Municipal de Saúde de Mirandiba.	Regular	Nada consta	R$ 25.000,00
07	Peugeot Expert Mod. AMB, ano 2021/2022, cor branca, placa RZH9G51, chassi 9V8VBBHXGNA802727, RENAVAM 1285497969. Proprietário: Fundo Municipal de Saúde de Mirandiba.	Regular	Nada consta	R$ 25.000,00
08	VW Masca Granmicro E.O., ano 2018/2019, cor branca, diesel, placa PDQ7C67, chassi 9532M62P4KR923053, RENAVAM 1194001812. Proprietário: Fundo Municipal de Saúde de Mirandiba.	Ruim	Nada consta	R$ 60.000,00
09	Sucata de bebedouro e estantes de ferro.	Sucata	Sucata	R$ 500,00
			VALOR TOTAL DE AVALIAÇÃO INICIAL DO LEILÃO	**R$ 176.500,00**

Observação: os bens acima foram declarados inservíveis para o uso público pela Administração e encontram-se aptos ao leilão, tendo a Comissão Especial de Avaliação consignado, para os veículos em pior estado de conservação, que "devido ao alto custo de recuperação, ficou de acordo que devem ser leiloados".

Documento assinado eletronicamente por **EVALDO BEZERRA DE CARVALHO**, em 24/09/2026 - 12:10:43, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 3a4f6b2b-db85-495c-8d2a-56c6a35d223f

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Código: 3a4f6b2b-db85-495c-8d2a-56c6a35d223f

URL: https://www.bid.startgov.com.br/validacao

Lista de Assinaturas

Evaldo Bezerra de Carvalho
CPF: 834.XXX.XXX-04
Tipo de assinatura: Assinatura Simples
Assinado em: 24/09/2026 12:10:43 (GMT-03:00)